

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM UM DE JULHO DE DOIS MIL



JUCESP PROTOCOLO
0.904.509/17-5



ATA DE CONSTITUIÇÃO CCM CONSELHO DE

SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA

Ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 16 horas, nas dependências do endereço: Calçada dos Manacás, 30A - Segundo Andar - Alphaville - CEP: 06453-036 Barueri/SP reunidos em Assembleia Geral de Constituição, os acionistas que representam a totalidade do capital social, para deliberar sob a constituição da CIEL IT S/A em organização. Abertos os trabalhos, foram eleitos para presidir e secretariar a Assembleia o Sr. Rafael de Souza Petrella, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 42.749.513-1 SSP/SP e CPF: 305.898.548-79, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, 214 - Apto 78 Torre 2 Alphaville Industrial - CEP: 06454-080 Barueri/SP, a Sra. Elisângela Gomes Silva de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 40.277.298-2 SSP/SP e CPF: 312.725.918-24, residente e domiciliada na Alameda Itapecuru, 214 - Apto 78 Torre 2 Alphaville Industrial - CEP: 06454-080 Barueri/SP, o Sr. Edson Luiz dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 12.165.624-X e CPF: 040.285.608-29, residente e domiciliado na Rua Boaventura Valério de Miranda, 605, Casa 3 Bussocaba - CEP: 06056-430 Osasco/SP, Sr. Rodrigo da Silva Martins, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 42.572.962-X e CPF: 325.283.738-21, residente e domiciliado na Rua Luiz Carmine Arciere, 114 Jardim Santa Cruz - CEP: 06774-280 Taboão da Serra/SP e o Sr. Bruno Oliveira Benjamim da Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG: 44.840.389-4 e CPF: 357.848.928-00, residente e domiciliado na Rua Romildo Isaias Neto, 480 - CEP: 06236-030 Osasco/SP. A Assembleia aprovou, por unanimidade, as seguintes deliberações:

1º - O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00, constituído de 100.000 ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. O capital integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00, com R\$ 90.000,00 a ser integralizado, em moeda corrente nacional, até 1 de julho de 2022. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00.

Concluída a subscrição da totalidade das ações representativas do capital social da sociedade pela assinatura do Boletim de Subscrição, ficam elas assim distribuídas entre os subscritores: (i) a Presidente a Sra. Elisângela Gomes Silva de Souza com 71 (setenta e uma mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais); (ii) o 1º Conselheiro Administrativo o Sr. Edson Luiz dos Santos com 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); e (iii) o 2º Conselheiro Administrativo o Sr. Rodrigo da Silva Martins, com 12.500 (doze mil e quinhentas) ações ordinárias, subscritas e integralizadas na forma do Boletim de Subscrição, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);


Carmen Maria de Lima
CPF: 051.525.968-30
OAB/SP: 127.497

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA,
REALIZADA EM UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESETE**

2º - Declaração do Banco do Brasil, agência de 1821 Alphaville, onde aquele estabelecimento informava do depósito no valor correspondente à integralização inicial do capital da companhia.

3º - Aprovar o **ESTATUTO SOCIAL**, que regerá a companhia, que passa a fazer parte integrante desta ata com o seguinte teor.

ESTATUTO SOCIAL DA CIEL IT S/A

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E DA DURAÇÃO

Art. 1º - A CIEL IT S/A, neste ato denominada **COMPANHIA**, é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A sede e foro da companhia é a cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço: Calçada dos Manacás, 30A - Segundo Andar - Alphaville - CEP: 06453-036, podendo criar e extinguir filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou exterior, satisfeitas as formalidades legais.

Art. 3º - A sociedade tem por objetivos a participação acionária ou por quota, em outras sociedades, a administração de bens, a prestação de serviços, desenvolvimento de programa de computador sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e treinamento em informática.

Art. 4º - O prazo de duração da COMPANHIA é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da COMPANHIA é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, sem valor nominal.

Parágrafo único - É vedado à COMPANHIA onerar-se para fins estranhos ao seu objeto social.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada na forma da lei ou deste Estatuto.


Carmen Maria de Lima
CPF: 051.525.968-30
OAB/SP: 127.497


2 

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA,
REALIZADA EM UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE**

Art. 7º - Além dos poderes definidos em lei, competirá à Assembleia Geral deliberar sobre:

- I. Mudança do objeto social;
- II. Alteração do dividendo obrigatório ou qualquer outra modificação no Estatuto da COMPANHIA;
- III. Modificação do capital social da COMPANHIA;
- IV. Incorporação, fusão ou cisão da COMPANHIA ou a incorporação, na COMPANHIA de outra sociedade;
- V. Dissolução ou liquidação da COMPANHIA ou cessação do estado de liquidação;
- VI. Participação em outra sociedade e criação de subsidiária;
- VII. Alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social ou de suas participadas, renúncia a direitos de subscrições de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, emissão de debêntures conversíveis em ações, da própria COMPANHIA ou de empresas controladas;
- VIII. Permuta de ações ou outros valores mobiliários.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A COMPANHIA será administrada por uma Diretoria, na forma de lei e do presente Estatuto Social, composta por 5 (três) membros, designados Presidente, Diretor Administrativo, e 03 (três) Conselheiros Administrativos, nomeados entre brasileiros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - Os eleitos para o órgão de administração terão mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§ 3º - Os membros da Diretoria responsáveis pela Administração da Companhia serão escolhidos entre os membros da Diretoria da CIEL IT S/A

§ 4º - No caso de vacância de cargo da Diretoria, o substituto será nomeado pelos membros remanescentes e cumprirá o mandato até a primeira Assembleia Geral.

Havendo vacância da maioria dos cargos será convocada Assembleia Geral para proceder à nova eleição.

§ 5º - Nos casos de afastamento temporário ou de vacância, até a posse daquele que vier a ser nomeado ou eleito, os membros da Diretoria serão substituídos cumulativamente pelos membros remanescentes, na seguinte ordem:

- I. A Presidente pelo Diretor Administrativo;
- II. O Diretor Administrativo pelo 1º Conselheiro Administrativo;
- III. O 1º Conselheiro Administrativo pelo 2º Conselheiro Administrativo;
- IV. O 2º Conselheiro Administrativo pelo 3º Conselheiro Administrativo.

Carmen Maria de Lima
CPF: 051.525.968-30
OAB/SP: 127.497

3

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA,
REALIZADA EM UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESETE**

Art. 9º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação da Presidente ou em conjunto do diretor, sendo necessária a presença mínima de dois membros para instalação, dentre os quais a Presidente, efetivo ou substituto que esteja no exercício do cargo.

§ 1o - As deliberações da Diretoria exigem a aprovação mínima de dois de seus membros.

§ 2o- As deliberações e decisões constarão de atas, que serão arquivadas em livro próprio, na forma da Lei.

Art. 10º - Os honorários dos Diretores serão fixados pela Assembleia Geral que os elegeu.

Art. 11 - A Diretoria é o órgão de administração executiva da COMPANHIA, cabendo-lhe a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, observando as orientações gerais de negócios e diretrizes básicas traçadas pelo acionista, bem como a representação da COMPANHIA.

Art. 12 - A representação ativa e passiva da COMPANHIA, em juízo ou fora dele, será exercida em conjunto por dois diretores.

§1º - É lícito à COMPANHIA fazer-se representar por procuradores, constituídos por meio de mandato, assinado por dois diretores, devendo ser especificados, no respectivo instrumento, os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato. O mandato "ad judicium" pode ser outorgado por prazo indeterminado.

§2º - A representação da COMPANHIA, perante os órgãos normatizadores e fiscalizadores de suas operações e aos de mercado, será feita pelo presidente ou por diretor por ele designado.

Art. 13 - À Diretoria, além das atribuições previstas em lei, cabe gerir a sociedade, observando, no que couber, deliberações do Conselho de Administração, para consecução de seus objetivos sociais e, em especial:

- I. Implementar as políticas, os planos e os programas aprovados pelo acionista;
- II. Executar a política comercial, técnica, administrativa e financeira da COMPANHIA;
- III. Admitir e demitir empregados, função que poderá ser atribuída, no todo ou em parte, a um ou mais diretores;
- IV. Executar os orçamentos anuais e plurianuais observando as diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho de Administração da CIEL IT S/A.
- VI. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração da CIEL IT S/A.




Carmen Maria de Lima
CPF: 051.525.968-30
OAB/SP: 127.497

4

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA,
REALIZADA EM UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE

Art. 14 - Compete a Presidente:

- I. Convocar as reuniões da Diretoria, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio;
- II. Coordenar a execução da política estabelecida pelo acionista;
- III. Coordenar as áreas de execução da COMPANHIA e estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria;
- IV. Orientar o cumprimento dos orçamentos e metas estabelecidos para a COMPANHIA;
- V. Convocar e instalar Assembléias Gerais e presidir as reuniões da diretoria;
- VI. Fazer cumprir as decisões das Assembléias e da Diretoria;
- VII. Representar a sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto com um Diretor, podendo para tal fim constituir procuradores ou designar prepostos;
- VIII. Coordenar as atividades da COMPANHIA e estabelecer limites de competência funcional quando não previstos neste Estatuto.

Art. 15 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto com um conselheiro, podendo para tal fim constituir procuradores ou designar prepostos;
- II. Coordenar e supervisionar as atividades sociais e as operações da COMPANHIA;
- III. Assistir a COMPANHIA e direcionar as ações para consecução dos objetivos propostos pela Assembléia Geral.

Art. 16 - Compete ao 1º Conselheiro Administrativo:

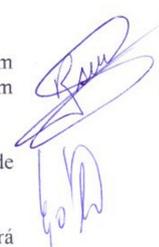
- I. Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto com o Diretor Administrativo, podendo para tal fim constituir procuradores ou designar prepostos.

Art. 17 - Compete ao 2º Conselheiro Administrativo:

- I. Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto com o Diretor ou 1º Conselheiro Administrativo, podendo para tal fim constituir procuradores ou designar prepostos.

Parágrafo único - É vedado ao diretor administrativo a prática de atos ou a utilização de bens, recursos ou ativos da COMPANHIA para fins estranhos ao objeto social.

Art. 18- Na constituição de Mandatários, o instrumento de outorga conterà especificadamente os poderes e o prazo de duração do mandato. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.


Carmen Maria de Lima
CPF: 051.525.968-30
OAB/SP: 127.497

5

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA,
REALIZADA EM UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE**

Art. 19- A COMPANHIA somente se obrigará perante terceiros mediante assinatura conjunta da Presidente e do Diretor Administrativo e um procurador ou de dois procuradores, exceto para, endosso de cheques e de títulos cambiários para estabelecimentos bancários para crédito em conta da COMPANHIA, situações em que bastará uma única assinatura.

Art. 20- Compete a cada diretor dirigir os negócios de sua Diretoria e assistir o presidente.

Art. 21 – A Presidente, nas ausências superiores há 35 dias, será substituído, em caráter de interinidade, pelo Diretor, em indicação do acionista.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - A COMPANHIA terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral a pedido do acionista.

§ 1º - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes em igual número, todos brasileiros, indicados pelo acionista, e eleitos pela Assembleia Geral da COMPANHIA.

§ 2º - Caso instalado o Conselho Fiscal, seus membros reunir-se-ão, ordinariamente, a cada três meses e extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração da COMPANHIA.

§ 3º - Cada Período de funcionamento do conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua inscrição.

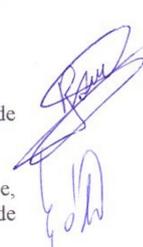
§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal terão competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. As decisões serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 24 – O exercício social coincidirá com o ano civil, com termino em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 25 – Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada exercício social e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.



Carmen Maria de Lima
CPF: 051.525.968-30
OAB/SP: 127.497

6

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA,
REALIZADA EM UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE

Parágrafo único - As demonstrações financeiras anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, deverão conter:

- I. Balanço Patrimonial;
- II. Demonstrações do resultado do exercício;
- III. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- IV. Demonstração dos fluxos de caixa.

Art. 26 – Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada exercício social serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos por lei, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. Constituições de Reserva Legal;
- II. Constituições, se for o caso, de Reserva de Contingencia e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. Pagamento de dividendo, observado o disposto nos Artigos 27 e 28 deste Estatuto;
- IV. Constituição de Reserva Estatuarial para garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, apurado após as destinações anteriores, até o limite do capital social;
- V. Constituição de demais reservas e retenção de lucros previstos na legislação.

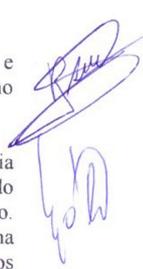
Parágrafo Único – Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

- I. As reservas e retenção de lucros de que tratam os incisos e IV e V não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;
- II. O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingencias e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;
- III. As destinações do resultado, no curso de exercício, serão realizadas por propostas da Diretoria a Assembleia Geral, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição da reserva de que trata o inciso IV do *caput* deste Artigo, observando, no que couber, as deliberações do Conselho de Administração.

Art. 27 - Aos membros é assegurado o recebimento anual de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1º O dividendo correspondente a cada exercício social será aprovado pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, cumprindo, no que couber, as deliberações do Conselho de Administração, observadas as condições estabelecidas em lei e neste Estatuto.

§ 2º Os valores dos dividendos aos membros sofrerão incidência de encargos financeiros na forma de legislação, a partir do encerramento do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação da Diretoria.



Carmen Maria de Lima
CPF: 051.525.968-30
OAB/SP: 127.497

7

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA,
REALIZADA EM UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE**

§ 3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* do presente, observado o disposto no § 1º deste Artigo.

Art. 28 – Observada a legislação vigente, a Diretoria proporá à Assembleia Geral o pagamento ou o crédito membros de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório, cumprindo, no que couber, as deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º Caberá à Diretoria fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste Artigo, observando, no que couber as deliberações do Conselho de Administração.

§ 2º Os valores dos juros devidos aos membros, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do § 2º do Artigo precedente.

Art. 29 – A participação dos administradores nos lucros, dentro dos limites legais somente poderá ser paga depois de distribuído o dividendo de que trata o Artigo antecedente.

Art. 30 – O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

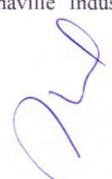
CAPÍTULO VII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Art. 31 - Os eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis conforme declaração anexa ao fim desta ata.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO

Art. 32 – A COMPANHIA entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

Terminada a leitura do Estatuto, a Senhora Presidente submeteu-o à deliberação, tendo sido aprovado por unanimidade dos subscritores. Em seguida, observadas as formalidades legais e sem que houvesse oposição de subscritores, a Senhora Presidente declarou constituída a companhia, que terá sua sede inicialmente instalada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com endereço: Calçada dos Manacás, 30A - Segundo Andar - Alphaville – CEP: 06453-036. Ficou definido que a COMPANHIA seguirá orientações do Conselho de Administração e o seu conselho fiscal não será permanente, sendo convocado quando necessário e sua remuneração será definida a cada convocação, e com base no Artigo 162, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, haverá o reembolso das despesas de locomoção e estadas necessárias ao desempenho da função. Foram eleitos os componentes da Diretoria Executiva para o período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2020, para a Presidente: Sra. Elisângela Gomes Silva de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 40.277.298-2 SSP/SP e CPF: 312.725.918-24, residente e domiciliada na Alameda Itapecuru, 214 - Apto 78 Torre 2 Alphaville Industrial CEP: 06454-080


Carmen Maria de Lima
CPF: 051.525.968-30
OAB/SP: 127.497




8

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA,
REALIZADA EM UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE**

Barueri/SP, o Diretor Administrativo: o Sr. Rafael de Souza Petrella, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 42.749.513-1 SSP/SP e CPF: 305.898.548-79, residente e domiciliado na Alameda Itapecuru, 214 - Apto 78 Torre 2 Alphaville Industrial CEP: 06454-080 Barueri/SP, 1º Conselheiro Administrativo: o Sr. Edson Luiz dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 12.165.624-X e CPF: 040.285.608-29, residente e domiciliado na Rua Boaventura Valério de Miranda, 605, Casa 3, Bussocaba CEP: 06056-430 Osasco/SP e 2º Conselheiro Administrativo: o Sr. Rodrigo da Silva Martins, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 42.572.962-X e CPF: 325.283.738-21, residente e domiciliado na Rua Luiz Carmine Arciere, 114, Jardim Santa Cruz CEP: 06774-280 Taboão da Serra/SP e o 3º Conselheiro Administrativo: o Sr. Bruno Oliveira Benjamim da Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG: 44.840.389-4 e CPF: 357.848.928-00, residente e domiciliado na Rua Romildo Isaias Neto, 480, CEP: 06236-030 Osasco/SP.

Nada mais havendo para ser tratado deu a presidente por encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata em 04 (quatro) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em seus termos, sendo assinada pelos membros da mesa que presidiram a Assembleia.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS
DO CAPITAL**

Representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritora	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição (R\$)	Importância Integralizada (R\$)
Elisangela Gomes Silva de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 40.277.298-2 SSP/SP e CPF: 312.725.918-24, residente e domiciliada na Alameda Itapecuru, 214 - Apto 78 Torre 2 Alphaville Industrial CEP: 06454-080 Barueri/SP	71.000	71.000,00	7.100,00

São Paulo, 01 de julho de 2017


Elisangela Gomes Silva de Souza
Presidente


Carmen Maria de Lima
CPF: 051.525.968-30
OAB/SP: 127.497

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

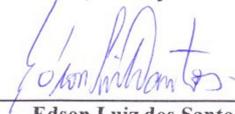
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA,
REALIZADA EM UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS
DO CAPITAL**

Representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição (R\$)	Importância Integralizada (R\$)
Edson Luiz dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 12.165.624-X e CPF: 040.285.608-29, residente e domiciliado na Rua Boaventura Valério de Miranda, 605, Casa 3, Bussocaba CEP: 06056-430 – Osasco/SP	16.500	16.500,00	1.650,00

São Paulo, 01 de julho de 2017



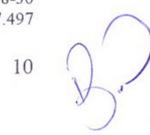
Edson Luiz dos Santos
1º Conselheiro Administrativo



Carmen Maria de Lima
CPF: 051.525.968-30
OAB/SP: 127.497



10



PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA,
REALIZADA EM UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS
DO CAPITAL**

Representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Nome, Qualificação e Domicílio do Subscritor	Nº de Ações Subscritas	Valor Total da Subscrição (R\$)	Importância Integralizada (R\$)
Rodrigo da Silva Martins, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG: 42.572.962-X e CPF: 325.283.738-21, residente e domiciliado na Rua Luiz Carmine Arciere, 114, Jardim Santa Cruz CEP: 06774-280 Taboão da Serra/SP	12.500	12.500,00	1.250,00

São Paulo, 01 de julho de 2017



Rodrigo da Silva Martins
2º Conselheiro Administrativo



Bruno Oliveira Benjamim da Costa
3º Conselheiro Administrativo



Rafael de Souza Retrella
CPF: 305.898.548-79
Diretor



Carmen Maria de Lima
CPF: 051.525.968-30
OAB/SP: 127.497
Advogada


Carmen Maria de Lima
CPF: 051.525.968-30
OAB/SP: 127.497

 11

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

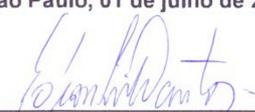
<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDENÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA,
REALIZADA EM UM DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE

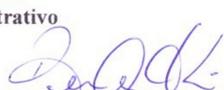
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

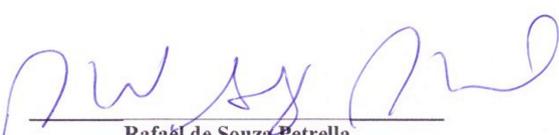
Os eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

São Paulo, 01 de julho de 2017


Edson Luiz dos Santos
1º Conselheiro Administrativo


Rodrigo da Silva Martins
2º Conselheiro Administrativo


Bruno Oliveira Benjamim da Costa
3º Conselheiro Administrativo


Rafael de Souza Petrella
CPF: 305.898.548-79
Diretor


Carmen Maria de Lima
CPF: 051.525.968-30
OAB/SP: 127.497
Advogada




Carmen Maria de Lima
CPF: 051.525.968-30
OAB/SP: 127.497

12

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

ATA DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE ANONIMA CIEL IT SA 01072017 pdf

Código do documento ea3ac7d7-e818-4f9e-aef7-3a112610c2a6



Assinaturas



LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160
Certificado Digital
comercial@jornaldebarueri.com.br
Assinou

Eventos do documento

12 Jun 2025, 13:37:26

Documento ea3ac7d7-e818-4f9e-aef7-3a112610c2a6 **criado** por GRAZIELA GUARIGLIA COSTA (5657f36e-1ad8-4b3a-a919-7f1a123fdd13). Email:comercial@jornaldebarueri.com.br. - DATE_ATOM: 2025-06-12T13:37:26-03:00

12 Jun 2025, 13:37:50

Assinaturas **iniciadas** por GRAZIELA GUARIGLIA COSTA (5657f36e-1ad8-4b3a-a919-7f1a123fdd13). Email: comercial@jornaldebarueri.com.br. - DATE_ATOM: 2025-06-12T13:37:50-03:00

12 Jun 2025, 13:38:10

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160
Assinou Email: comercial@jornaldebarueri.com.br. IP: 187.122.63.137 (bb7a3f89.virtua.com.br porta: 17074).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC A DIGIFORTE RFB,OU=A1,CN=LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160. - DATE_ATOM: 2025-06-12T13:38:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):567b2a6d6b14a3a70586201ee9a121f8fb718fcafe7fd1172e5557664e17a4f
(SHA512):e980b3bcb9e571a09084d3a586d25a3eb0380c84489e054926e9bea47bf4504ba36e41d9ce1faeeb863e0e427f8d65d4c9051ad5d879e049870178855bda10fa

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.